



FUNDAÇÃO
THEATRO MUNICIPAL
DE SÃO PAULO

161
Jéssica das Sacco
Fundação Teatro Municipal
de São Paulo

TERMO DE ADITAMENTO Nº 012/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CONTRATADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM – SP-S/A

OBJETO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO.

PROCESSO: 20012-0.283.114-8

Pelo presente instrumento, de um lado o **Fundação Teatro Municipal de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.15.913.253/0001-23**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. José Luiz Herência pela competência que lhe foi atribuída por intermédio do título de nomeação nº.131/2013.Publicado no DOC. de 15/02/13.e do art.28, inciso XV do anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/12, e do outro lado a empresa **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM – SP – S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.076.702/0001-61, Av. Francisco Matarazzo, 1500 – 17º And – Condomínio Los Angeles - Cep: 05.001-100 São Paulo - SP,neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente, **MARCIO DE ANDRADE BELLISOMI**, CPF 043.433.518-58, RG. 5.830.190-2, e pelo Sr. Diretor de Relacionamento e Desenvolvimento I, **SERGIO MAURO DE SOUZA SANTOS FILHO**, CPF 007.655.178-41, RG. 6554574/SSP-SP, à vista da decisão proferida no despacho exarado às fls. 72 do processo administrativo em epígrafe e publicado no Diário Oficial do Município em 30/01/2014, têm entre si justo e acordado o presente **Termo de Aditamento** ao contrato de prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação para o Sistema de Gestão da Folha de Pagamento da Fundação Teatro Municipal de São Paulo, Contrato Nº.29/SMC - G/2012, que se regerá pelas normas da legislação municipal permanente, em especial a Lei Municipal nº. 13.278/2002 e no tocante às normas gerais e penas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e, ainda, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Transferência de Titularidade do contrato nº 29/SMC-G/2012 conforme a disposição do Decreto, o Despacho Publicado 21/12/13 pelo Secretário da Cultura **JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 29/SMC-G/2012 para o período de **01/02/2014 a 31/01/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Supressão dos itens “SIS0001-4 ANALISTA ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO – Gestão e acompanhamento Implantação” e “GCT0001-9 serviço – Implantação Aplicativo Gestão da Folha de Pagamento” da proposta inicial PC-SMC-120910-96.

Sérgio Mauro de Souza Santos Filho
Diretor de Relacionamento e Desenvolvimento I

George Augusto S. Rodrigues
Fundação Teatro Municipal de São Paulo
Licitações e Contratos

Marcelo Dip Tenaglia
Assessor Executivo
RF: 17.033-2

Valdir Wilson Lamana
Gerente de Relacionamento
de Cidadania
RF: 12.706-2



FUNDAÇÃO
THEATRO MUNICIPAL
DE SÃO PAULO

162
Jéssica das Sacco
Fundação Theatro Municipal
de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - Os serviços e Cronograma Financeiros previstos para o período prorrogado são os estabelecidos na Proposta de Aditivo Contratual – PA-SMC-140108-1 parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O valor principal estimado do presente Termo de Aditamento, para o período ora prorrogado será de R\$ 72.170,88 (Setenta e dois mil cento e setenta reais e oitenta e oito centavos) mais o valor do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 85.10.13.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00, do presente exercício e serão suportadas pela Nota de Empenho nº548 (Global) no valor de R\$ 66.156,64 (Sessenta e Seis Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos) nº550 (Estimativo) no valor de R\$ 6.615,62 (Seis Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Sessenta e Dois Centavos) nº 572 (Global) no valor de R\$ 6.014,24 (Seis Mil, Quatorze Reais e Vinte e Quatro Centavos) nº 573 (Estimativo) no valor de R\$ 601,42 (Seiscentos e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Nº 29/SMC-G2012, no que não conflitem com o presente Termo.

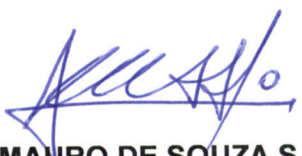
E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em Três (03) vias de igual teor, para que surtam todos os efeitos de direito.

São Paulo 13 de fevereiro de 2014


JOSÉ LUIZ HERÊNCIA
DIRETOR GERAL

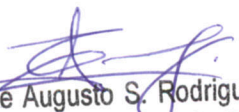
FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO


MARCIO DE ANDRADE BELLISOMI
DIRETOR PRESIDENTE
PRODAM


SERGIO MAURO DE SOUZA S. FILHO
DIRETOR DE RELACIONAMENTO E
DESENVOLVIMENTO I
PRODAM



TESTEMUNHAS:


George Augusto S. Rodrigues
Fundação Theatro Municipal de São Paulo
Licitações e Contratos


Marcelo Dip Tenaglia
Assessor Executivo
RF: 17.033-2


Valdir Wilson Lamana
Gerente de Relacionamento
de Cidadania 2
RF: 12.706-2

PRODAM 95
EM 22/02/2014